REVOCADO

ATO N° 8/GDGSET.GP, DE 6 DE JANEIRO DE 2012

Estabelece novos procedimentos para o processo de contratações do Tribunal Superior do Trabalho, constitui grupo de trabalho e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Plano Estratégico do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1.373, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando os resultados do Projeto de Mapeamento do Processo de Contratações do TST na implementação do objetivo estratégico "Otimizar os Processos de Trabalho", bem como o objetivo "Assegurar o orçamento necessário à execução da estratégia";

Considerando a necessidade do alinhamento das iniciativas estratégicas do Tribunal com a gestão orçamentária;

Considerando a necessidade de implementação de melhorias no processo de contratações para o cumprimento das metas do Plano Estratégico,

RESOLVE:

- Art. 1º São aprovados os procedimentos abaixo relacionados com a finalidade de aperfeiçoar a contratação de bens, serviços e obras:
 - I planejamento anual de contratações;
- II instituição e designação do responsável técnico; (*Redação dada pelo Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012*)
 - III criação de banco de fornecedores:
- IV elaboração de manual e guia de contratações, abrangendo, dentre outros, a padronização de rotinas e dos termos de referência de acordo com a natureza da contratação;
- V emprego de tecnologia da informação para a elaboração, de forma colaborativa, de termos de referência;
- VI implementação de capacitação continuada de servidores no novo modelo de contratações;



- VII emprego de ferramenta tecnológica na gestão e no monitoramento do trâmite dos processos de contratação; e
 - VIII estabelecimento de avaliação periódica do processo de contratações a cada 12 meses. (*Redação dada pelo Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012*)
 - Art. 2º As contratações, além de estarem em conformidade com a legislação, deverão observar as diretrizes do Plano Estratégico quinquenal e priorizar as ações que visem à implementação dos objetivos nele previstos.
 - Art. 3º O planejamento anual de contratações constitui-se em um conjunto sistematizado de demandas previamente consolidadas, cujo escopo fundamental será a organização racional, eficaz e eficiente das contratações que serão efetuadas no ano seguinte.
 - Art. 4º A elaboração e apresentação à Presidência da proposta de planejamento anual de contratações, bem como a sua aprovação precederão a formulação da proposta orçamentária.
 - § 1º A elaboração e apresentação da proposta de planejamento anual de contratações é de responsabilidade da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, e resultará da consolidação das demandas encaminhadas pelas Secretarias e unidades equivalentes do TST.
 - § 2º Para implementação do planejamento anual de contratações, as Secretarias e unidades equivalentes, por ocasião do atendimento da solicitação de informação de demandas, deverão indicar, dentre outros:
 - a) a necessidade da contratação;
 - b) o custo estimado;
 - c) o período preferencial para atendimento da demanda.
 - § 3º As demandas encaminhadas extemporaneamente serão contempladas no planejamento de contratações do ano seguinte, à exceção das demandas de natureza urgente, que deverão ser aprovadas pela Presidência ou Diretoria-Geral.
 - § 4º A proposta orçamentária terá por referencial o previsto no planejamento anual de contratações previamente aprovado.
 - Art. 5° O responsável técnico terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras: (*Redação dada pelo Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012*)
 - I verificar a viabilidade técnica da demanda; (<u>Redação dada pelo Ato</u> <u>n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012</u>)
 - II elaborar o termo de referência; (<u>Redação dada pelo Ato n.</u> 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012)



III – auxiliar a Seção de Registros e Preparação de Aquisições da Coordenadoria de Licitações e Contratos na solicitação e na avaliação das propostas de preços; (*Redação dada pelo Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012*)

IV - (Suprimido no Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012)

V – (<u>Suprimido no Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012</u>)

VI – (Suprimido no Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012)

Parágrafo único. Para elaboração do termo de referência o responsável técnico poderá solicitar informações das demais áreas do Tribunal. (*Incluído pelo Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012*)

Art. 6° A Secretaria demandante designará o responsável técnico.

Parágrafo único. Caso a área técnica não esteja subordinada à Secretaria demandante, esta deverá solicitar indicação de responsável técnico à Secretaria ou equivalente à qual a área técnica esteja vinculada.

Art. 7º (Revogado pelo Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012)

Art. 8° (Revogado pelo Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012)

I – (Revogado pelo Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012)

II – (Revogado pelo Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012)

III – (Revogado pelo Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012)

§ 1° (Revogado pelo Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012)

§ 2º (Revogado pelo Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012)

§ 3° (Revogado pelo Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012)

§ 4º (Revogado pelo Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012)

Art. 9º Para a implementação dos procedimentos previstos nos incisos I a VI e VIII do art. 1º, constitui-se Grupo de Trabalho composto pelos seguintes servidores:

- I Dirley Sérgio de Melo (SEAOF), Coordenador do Grupo;
- II Sílvio Rodrigues Campos (CMLOG);
- III Marcos França Soares (CLCON);
- IV Luiz Maurício Penna da Costa (ASJUR)

§ 1º O Grupo de Trabalho deverá apresentar Plano de Ação e proposta de regulamentação do planejamento anual de contratações, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 15/1/2012.



§ 2º O Grupo de Trabalho poderá solicitar o auxílio das unidades deste Tribunal para o desempenho de suas atribuições.

Art. 10. O Diretor-Geral da Secretaria, a contar da data de recebimento do Plano de Ação, terá 15(quinze) dias para analisá-lo, promover eventuais ajustes e aprová-lo.

Art. 11. (<u>Revogado pelo Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de</u> 2012)

Parágrafo único. (<u>Revogado pelo Ato n. 684/GDGSET.GP, de 11 de outubro de 2012</u>)

- Art. 12. A Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, deverá contemplar em seus programas de capacitação continuada o previsto no inciso VI do art. 1º deste Ato.
- Art. 13. As unidades do Tribunal são corresponsáveis pela efetividade no atendimento aos pedidos de aquisição e de contratação de obras e serviços, tendo em vista os prazos legais a serem cumpridos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.
- Art. 14. A Diretoria-Geral deverá apresentar à Presidência, até 1º/6/2012, relatório da implementação dos procedimentos previstos neste Ato.
 - Art. 15. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

